LEI MUNICIPAL Nº 3.140, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de pedido de desapropriação amigável ou judicial, parte ideal do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Santo Augusto, sob o nº 5.609.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma fração ideal de 100m² (cem metros quadrados), anexo I, do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Santo Augusto, sob o nº 5.609, com área de 166.200m² (cento e sessenta e seis mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, rural, lote nº 25, da secção Bandeira, Município de Santo Augusto, com as seguintes confrontações :

ao NORTE, por linha seca, com o lote nº 24;

ao SUL, por linha seca, com o lote nº 26 e pelo Lajeado do Engenho, com terras de João Rotili;

ao LESTE por linha seca, com o lote nº 24;

ao OESTE, pelo Lajeado do Engenho, com terras de João Rotili.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação amigável ou judicial do imóvel descrito no artigo anterior, a fim de possibilitar a posse do imóvel, para que assim seja dado prosseguimento ao processo de montagem do poço artesiano SAU 26, visando suprir a demanda de água na localidade Costa do Turvo, bem como no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 29.12.2021.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.